

The background features a large, faint watermark of the coat of arms of Maracanaú. It consists of a shield with a gear in the center, a banner at the bottom with the word 'MARACANAÚ', and a star at the top. The shield is flanked by laurel branches. The word 'LABORE' is written across the top of the shield.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 807 / 2001

DE 19 / novembro / 2001

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 807, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre as empresas patrocinadoras de escolas públicas municipais e adota providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inscrição do nome e marca de empresas patrocinadoras nos uniformes dos alunos da Rede de Educação Básica do Município de Maracanaú.

Art. 2º - Considera-se empresa patrocinadora de escola pública municipal aquela que, cumulativamente:

- responsabilizar-se pela confecção do uniforme adotado pela Escola Pública, a ser doado aos alunos regularmente matriculados;
- comprometer-se a fazer, periodicamente, doações em dinheiro, obra ou serviço, para a escola pública;
- fornecer mobiliário e material escolar.

Art. 3º - A empresa patrocinadora de Escola Pública Municipal terá direito exclusivo a inscrição de seu nome e marca no uniforme respectivo, durante o período do patrocínio.

Parágrafo único - é vedado o patrocínio de empresas que tenham por finalidade a produção de álcool e fumo.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, autorizada a elaborar o modelo do uniforme da Escola Pública que veiculará a inscrição do nome e marca da empresa patrocinadora.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar o disposto na presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

“Originária do Projeto de Lei Nº 025/2001, de autoria do vereador JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO”.

PGM/Rr


J.F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 047/2001

Dispõe sobre as empresas patrocinadoras de escolas públicas municipais e adota providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** - Fica autorizada a inscrição do nome e marca de empresas patrocinadoras nos uniformes dos alunos da rede de educação básica do Município de Maracanaú.
- Art. 2º** - Considera-se empresa patrocinadora de escola pública municipal aquela que, cumulativamente:
- responsabilizar-se pela confecção do uniforme adotado pela escola pública, a ser doado aos alunos regularmente matriculados;
 - comprometer-se a fazer, periodicamente, doações em dinheiro, obra ou serviço, para a escola pública;
 - fornecer mobiliário e material escolar.
- Art. 3º** - A empresa patrocinadora de escola pública municipal terá direito exclusivo a inscrição de seu nome e marca no uniforme respectivo, durante o período do patrocínio.
- Parágrafo único** - é vedado o patrocínio de empresas que tenham por finalidade a produção de álcool e fumo.
- Art. 4º** - Fica a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, autorizada a elaborar o modelo do uniforme da escola pública que veiculará a inscrição do nome e marca da empresa patrocinadora.
- Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar o disposto na presente lei.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 08 de Novembro de 2001.


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente da CMMC